



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0836/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2400-0005225-0**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 1 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitor conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 35994 de 25 de maio de 1995; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para fornecimento conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência, que fará parte do contrato como anexo.
- 1.2. São participantes do Registro de Preços de que trata o presente edital, os órgãos e entidades informados no Anexo II - Termo de Referência.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
- 3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
  - 4.1.1. Conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)
  - 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
  - 4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
  - 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
  - 4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
  - 4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/2011;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;  
4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 5).

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto estadual nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

7.3.2. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.3.2.1. O descumprimento do disposto no subitem 7.3.2. não motivará a desclassificação da proposta.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.4), já consideradas incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



7.12. Será admitida a subcontratação, a critério da Administração, conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de percentual estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11.).

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.  
12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. estudos setoriais;

12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando, se for o caso, o previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.2.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.4.1. Conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4).

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. Outros documentos conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2).

**13.6. Do Trabalho de Menor:**

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo V.

**13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 23.5, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 14.1.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



- 14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).
- 14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 13.191/2009.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto nos subitens 15.3 e 15.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública Estadual, mediante solicitação fundamentada do interessado.

15.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

15.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e neste Edital.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



15.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.10) c/c Anexo II - Termo de Referência.

15.11. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 15.11).

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O comprometente terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.1.1. A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a contratação.

16.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo II – Termo de Referência

16.5. Previamente à assinatura do contrato, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.6. Se o comprometente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As condições de pagamento são as previstas na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **19. DA FONTE DE RECURSOS**



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



19.1. As despesas decorrentes dos contratos originados do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto na Cláusula Terceira do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

20.1. O comprometente obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei estadual nº 10.697/1996, durante a vigência da ata de registro de preços e da contratação.

20.2. O comprometente deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços e as demais obrigações específicas estabelecidas, quando for o caso, no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.2).

20.3. O comprometente deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas estabelecidas, quando for o caso, no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3).

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não manter a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.2. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2)

23.3. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.3.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços e do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.12. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.13. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

23.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

23.16 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. FOLHA DE DADOS
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MINUTA DE CONTRATO
- V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VII. ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE
- VIII. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Porto Alegre, de de 20 .



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 15 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



**ANEXO I - FOLHA DE DADOS**

| <b>Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)</b> | <b>Complemento ou Modificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Preâmbulo</u>                                        | O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <u>CGL 2.1</u>                                          | Site: <a href="http://www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a><br>E-mail: <a href="mailto:pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br">pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <u>CGL 2.2</u>                                          | Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <a href="http://www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <u>CGL 3.1</u>                                          | Data: 28/11/2017<br>Horário: 09h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>CGL 4.1.1</u>                                        | Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do <u>item 6 deste Edital</u> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <u>CGL 4.2.7</u>                                        | Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.<br><br>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:<br><br>a) ata de fundação;<br><br>b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;<br><br>c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <u>CGL 5</u>                                            | 5.1. Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.<br><br>5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.<br><br>5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.<br><br>5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. |



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
 Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
 ASJURI/CELIC  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <p>5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.</p> <p>5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.</p> <p>5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.</p> <p>5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.</p> <p>5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p> |
| <u>CGL 7.4</u>    | <b>MENOR PREÇO POR LOTE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <u>CGL 7.12</u>   | <b>Não será permitida a subcontratação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>CGL 10.11.</u> | <b>0,01%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <u>CGL 12.6.2</u> | <b>Não aplicável</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>CGL 12.9</u>   | <p>Para fins de julgamento e definição da proposta vencedora será utilizada a seguinte fórmula para apuração do menor preço:</p> <p>a) Na oferta do bem deverá ser considerado o valor total, com acessórios e equipamentos, quando houver, com a incidência de todos os impostos, devendo ser destacada e informada na proposta de preços a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, referente ao veículo.</p> <p>b) Por ocasião do faturamento do bem, para o veículo destinado ao patrulhamento policial, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Federal nº 9.493/97, deverá ser concedida a isenção do IPI, comprovada por intermédio da nota fiscal do fabricante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u>CGL 13.4.</u>  | <p>13.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p>13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <u>CGL 13.5.2</u> | <p>Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto estadual nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (<u>Anexo VII</u> deste Edital), ou sua</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
 Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
 ASJURI/CELIC  
 Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <a href="http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br">www.sisacf.sefaz.rs.gov.br</a> (exceto para microempresa e empresa de pequeno porte).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>CGL 13.7.1</u> | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <u>CGL 13.9</u>   | Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF - Central de Licitações - CELIC - Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar - Porto Alegre/RS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <u>CGL 15.10</u>  | <b>Prazo de vigência conforme Anexo II - Termo de Referência e Cláusula Quarta da Minuta de Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação para consumo do quantitativo remanescente, não podendo sua vigência ser superior a 12 (doze) meses.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <u>CGL 15.11</u>  | A partir da data da publicação da súmula da Ata no Diário Oficial do Estado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>CGL 16.1</u>   | O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>CGL 20.2</u>   | Conforme Termo de Referência e Cláusula Quinta da Minuta de Ata de Registro de Preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <u>CGL 20.3</u>   | Conforme Termo de Referência e Cláusula Décima da Minuta de Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>CGL 21.1</u>   | <b>Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>CGL 23.2</u>   | <p>9.1 - O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:</p> <p>9.1.1. anuência do órgão gerenciador;</p> <p>9.1.2. quando atingir a previsão feita por órgão participante, o órgão gerenciador deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;</p> <p>9.1.3. quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.</p> <p><b>A adesão a presente Ata se dará nas seguintes condições:</b></p> <p><b>9.2. Durante a sua vigência, esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.</b></p> <p>9.2.1. O COMPROMITENTE beneficiário desta Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.</p> <p>9.2.2. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente ARP.</p> <p>9.2.3. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência por escrito do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido.</p> <p>9.2.4. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata para os órgãos participantes.</p> <p>9.2.5. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o</p> |



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



|  |                                                                                                                                                                                           |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.] |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 19 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LIC**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇO VEÍCULOS POLÍCIA CIVIL  
FAMÍLIA: 595 VEÍCULOS**

NRO EXPEDIENTE: **SPI: 971358.2400.17-7** **PROA 17/2400-0005225-0**

**COMPRA SISTEMA LIC: 18238**

**VIGÊNCIA DA ATA: 6 MESES**

**PREVISÃO DE CONSUMO: TOTAL**

**PRAZO ENTREGA: 120 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**Lote 01 – Código LIC 595.002.0116**

**VEÍCULO SERVIÇO - TIPO PICK - UP - ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL; COR VEÍCULO: PRETA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 160 CV; TIPO DE CABINE: DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 800 KG; TRAÇÃO: 4X4; ESPELHOS: ELETRICO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMO 70 LITROS; TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; ALARME: SIM; VIDROS ELÉTRICOS: SIM; VIDROS ELETRICOS: PORTA TRASEIRA DEVERÃO DESCER NA SUA TOTALIDADE; RODAS: MÍNIMO RODA DE FERRO OU LIGA LEVE; DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO AUTOMÁTICO: NÃO; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS, MAIS RÉ; NUMERO DE PORTAS: QUATRO PORTAS; AR CONDICIONADO: SIM; SAÍDA AR CONDICIONADO: SAIDA DIANTEIRA; RADIO AM/FM USB: SIM; ALTERNADOR: MINIMO 100 AMPERES COM BATERIA DE 12 VOLTS 70 AMPERES HORA; INTERFACE: SIM; CAPOTA: NÃO; PROTETOR DE CAÇAMBA: NÃO; CAPACIDADE DE LUGARES: 04 PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR; PELICULA PROTETORA VIDROS VEICULO: PELICULA PROTETORA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; ANO E MODELO DO VEICULO OFERTADO: DEVERA SER DO ANO SEGUINTE,CASO HAJA LANÇAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE DE MODELO SUPERIOR.; VEICULO COM TANQUE CHEIO: VEICULO ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO PELO VENDEDOR (COMBUSTIVEL GASOLINA); EMPLACAMENTO VEÍCULO: EMPLACAMENTO DO VEICULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ORGAO REQUISITANTE; LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR; PROTETOR**



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 20 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



DE CARTER: SIM; PISO: SIM; DESCRIÇÃO PISO VEÍCULO: PISO COM FORRAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERPEÁVEL PRETO; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO: NÃO; BANCOS: COM CAPAS PROTETORAS EM VINIL OU SIMILAR, REMOVÍVEIS, NA COR CINZA; TOMADA DE 12 VOLTS NA CAÇAMBA: SIM; FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO; ENGATE DE REBOQUE: SIM; COM CHASSIS: SIM; TIPO DE CHASSI: CHASSI DE AÇO TIPO LONGARINA; JOGO DE TAPETES: SIM;

**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:**

- CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS: ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM.

- NAVEGADOR GPS;

- CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) E USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA; GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE; COMPRIMENTO DE 2,5M;

- FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ (10) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;

- COR PADRÃO DA POLÍCIA CIVIL, PREDOMINANTE PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E GRAFISMO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, DEVENDO HAVER CONTATO COM O REQUISITANTE PARA A ADEQUAÇÃO DA LOGOTIPIA;

**SINALIZADORES:**

**1) SINALIZADOR VISUAL:** SINALIZADOR VISUAL CONSTITUÍDO POR BARRA SINALIZADORA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM, ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 150 MM. BARRA DOTADA DE BASE INJETADA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA. CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 3 LED'S PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR 1W CADA LED, NA COR RUBI. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. CONJUNTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 MÓDULOS DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360 GRAUS, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. O CONSUMO MÁXIMO DO SINALIZADOR VISUAL DEVE SER DE 5 A. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

- COR PREDOMINANTE: VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM;
- CATEGORIA: ALINGAP;
- INTENSIDADE LUMINOSA: NÃO INFERIOR A 50 LM (LUMENS);
- ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ: NÃO INFERIOR A 120°;

**1.1) - SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:** COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR), O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.

**2) CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COMPOSTO POR:** SINALIZADOR ACÚSTICO CONSTITUÍDO POR UMA CHAVE SELETORA, OU MOMENTÂNEA INSTALADA NO PAINEL DO VEÍCULO, AMPLIFICADOR COM 100 WATTS DE POTÊNCIA RMS, INSTALADO DE MODO OCULTO E UMA UNIDADE SONOFLETORA COM CAPACIDADE DE 100 DB @ 1M DE DISTÂNCIA, INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR, COM 3 TIPOS DISTINTOS DE SOM, SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE, COM AJUSTE DE GANHO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30W RMS, MICROFONE INSTALADO NO PORTA-LUVAS E ALIMENTADO EM 12 VCC. TRANSCETORES DE VHF: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS QUE DEVEM POSSUIR OS TRANSCETORES DE VHF, QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL E QUE DEVEM VIR INSTALADOS:

**3) INFORMAÇÕES GERAIS:**

3.1) OS TRANSCETORES DE VHF, PARA OPERAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES DEVEM ESTAR CERTIFICADOS (HOMOLOGADOS) PELA AGÊNCIA



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 22 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E DEVEM ESTAR HABILITADOS PARA OPERAR EM FREQUÊNCIAS SIMPLEX E SEMI-DUPLEX, NA FAIXA DO ESPECTRO DE FREQUÊNCIA COMPREENDIDA ENTRE 136 E 174 MHZ E POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE QUARENTA E CINCO (45) WATTS;

3.2) DEVEM POSSUIR JÁ INSTALADOS, NO TRANSCEPTOR, CENTO E SESSENTA (160) CANAIS DE OPERAÇÃO, SELECIONÁVEIS, EXTERNAMENTE ATRAVÉS DO ACIONAMENTO, PELO OPERADOR, DE UMA TECLA OU “KNOB”;

3.3) O ESPAÇAMENTO ENTRE O CANAL MAIS ALTO E O CANAL MAIS BAIXO INSTALADO NO TRANSCEPTOR, DEVE SER DE 12,5KHZ E 25KHZ, SEM QUE SEJAM INTRODUZIDAS DEGRADAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TRANSMISSÃO E/OU DE RECEPÇÃO;

3.4) O CONTROLE DE FREQUÊNCIAS E DEMAIS PROTOCOLOS OPERACIONAIS PROGRAMÁVEIS DEVEM SER EM EEPROM, VIA SOFTWARE, POR COMPUTADOR E/OU CLONAGEM, COM UTILIZAÇÃO DE INTERFACE APROPRIADA, NÃO PODENDO SER PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO (OPERADOR) ATRAVÉS DO TECLADO OU OUTRO MEIO E SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O TRANSCEPTOR OU ALTERAR O CIRCUITO ELETRÔNICO PARA CONCRETIZAR A PROGRAMAÇÃO;

3.5) POTÊNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE QUARENTA E CINCO (45) WATTS, AJUSTÁVEL POR SOFTWARE, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO CONTÍNUA, ATÉ QUE SE ALCANCE A POTÊNCIA DESEJADA, PODENDO, A MESMA, SER REDUZIDA DE FORMA DIFERENTE E POR CANAL DE OPERAÇÃO;

3.6) CAPACIDADE DE IDENTIFICAR-SE E IDENTIFICAR (SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EXTERNOS) ESTAÇÕES CORRESPONDENTES DE SUA REDE DE OPERAÇÃO, MÓVEIS, FIXAS E PORTÁTEIS, POR PROGRAMAÇÃO INTERNA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLO DIGITAL (MDC-1200), COM TEMPO DE DURAÇÃO TOTAL INFERIOR A CENTO E OITENTA MILISEGUNDOS (180 MS), CONFORME PADRÃO ADOTADO NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

3.7) SUPORTAR A TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE FREQUÊNCIAS E PROTOCOLO DE OPERAÇÃO DE UM TRANSCEPTOR PARA OUTRO, ATRAVÉS DA CONEXÃO SIMPLES DE UM CABO DE DUPLICAÇÃO (CLONAGEM);



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



3.8) POSSUIR CAPACIDADE DE EFETUAR CHAMADAS DOS TIPOS: SELETIVA, DE GRUPO E GERAL, SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EXTERNOS. NO CASO DE CHAMA DA SELETIVA, AS DEMAIS ESTAÇÕES QUE COMPÕEM A REDE E QUE NÃO FOREM CHAMADAS, DEVEM PERMITIR TER OS SEUS TRANSMISSORES E RECEPTORES BLOQUEADOS E QUE INSTANTANEAMENTE SEJA ATIVADO UM INDICADOR LUMINOSO DE QUE O CANAL SE ENCONTRA OCUPADO;

3.9) POSSUIR CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO, PELO PRÓPRIO OPERADOR INCLUSIVE (À DISTÂNCIA), DE BUSCA DE CANAIS POR VARREDURA, INCLUSIVE COM A POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE CANAIS PRIORITÁRIOS OU A EVENTUAL SUPRESSÃO TEMPORÁRIA DE CANAIS QUE DEVAM SER EXCLUÍDOS DA OPERAÇÃO;

3.10) POSSIBILITAR QUE, NOS EVENTUAIS AFASTAMENTOS DO USUÁRIO DO TRANSCÉPTOR (OPERADOR DA ESTAÇÃO), O OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL POSSA ATIVAR À DISTÂNCIA UM SINAL DE ALERTA, LUMINOSO OU SONORO, PARA QUE, QUANDO O USUÁRIO RETORNAR, SAIBA QUE FOI CHAMADO;

3.11) POSSUIR TEMPORIZAÇÃO DE TRANSMISSOR PROGRAMÁVEL POR SOFTWARE;

3.12) PERMITIR VIA PROGRAMAÇÃO POR PROTOCOLO DIGITAL (MDC-1200), QUE O TRANSCÉPTOR INFORME AO OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RADIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL, SEM A INTERFERÊNCIA DE SEU USUÁRIO (OPERADOR), DE QUE O TRANSCÉPTOR SE ENCONTRA LIGADO E, QUANDO OPERANDO COMO ESTAÇÃO MÓVEL, QUE SE ENCONTRA EM ÁREA DE ALCANCE (ÁREA DE COBERTURA);

3.13) PERMITIR O DESLOCAMENTO DO PAINEL FRONTAL DO TRANSCÉPTOR, PARA FACILITAR, CASO SEJA NECESSÁRIO, NUMA EVENTUALIDADE, A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FORMA DISCRETA, INSTALANDO-O COMO COMANDO REMOTO À DISTÂNCIA;

3.14) POSSIBILITAR A DESABILITAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES MÓVEIS (RADIO KILL), ATRAVÉS DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



3.15) POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E SOBRE TENSÃO, CORRENTE E TEMPERATURA E DESCASAMENTO DO SISTEMA IRRADIANTE;

3.16) OS TRANCEPTORES DEVEM POSSUIR CODIFICADOR E DECODIFICADOR COMO PARTE INTEGRANTE E SEUS CIRCUITOS E DEVEM ESTAR INSTALADOS EM SEU INTERIOR;

3.17) POSSIBILITAR A ESCUTA FORÇADA DO TRANCEPTOR MÓVEL ATRAVÉS DO PRÓPRIO MICROFONE (ABERTURA O MICRO FONE À DISTÂNCIA PELO OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL).

3.18) OS TRANCEPTORES DEVEM POSSUIR, JÁ INSTALADOS EM SEU INTERIOR, PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS 102 361-1 E DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O PROTOCOLO MDC-1200;

3.19) DEVEM POSSUIR VISOR (DISPLAY) ALFANUMÉRICO E POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GPS, ESTE DEVE SER PARTE INTEGRANTE DOS TRANCEPTORES, OU SEJA, DEVE ESTAR INSTALADO INTERNAMENTE NOS EQUIPAMENTOS;

3.20) OS EQUIPAMENTOS DEVEM OFERECER A POSSIBILIDADE PARA INTEGRAR VOZ E DADOS, ISSO PARA AUMENTAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DO TRANCEPTOR;

3.21) OS TRANCEPTORES DEVEM SUPORTAR APLICATIVOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE MENSAGEM DE TEXTO E SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO, BEM COMO DEVEM POSSUIR BOTÕES (KNOBS) PROGRAMÁVEIS QUE FACILITEM O ACESSO ÀS FUNÇÕES PREFERIDAS. INCLUIR BOTÕES PERSONALIZÁVEIS, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO PELO USUÁRIO;

3.22) OS TRANCEPTORES DEVEM POSSUIR BOTÃO (KNOB) DE EMERGÊNCIA, PARA ALERTA DE EMERGÊNCIA, A SER UTILIZADO EM CASO DE SITUAÇÕES DE RISCO E/OU PERIGO IMINENTE;

3.23) OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR INDICADORES, ATRAVÉS DE LEDS MULTICOLORIDOS PARA FEEDBACK CLARO E VISÍVEL DAS FUNÇÕES DE CHAMADA, VARREDURA E MONITORAÇÃO;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 25 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



3.24) OS TRANSCETORES DEVEM POSSIBILITAR A TRANSMISSÃO DE COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM APLICATIVO EM SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO;

3.25) OS EQUIPAMENTOS DEVEM OFERECER FÁCIL MIGRAÇÃO DO SISTEMA ANALÓGICO PARA O DIGITAL, OU SEJA, DEVEM POSSIBILITAR A OPERAÇÃO EM AMBOS OS SISTEMAS;

3.26) OS TRANSCETORES DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS MIL-810 C, D, E E F E OS TESTES DE DURABILIDADE E CONFIABILIDADE;

3.27) OS EQUIPAMENTOS DEVEM UTILIZAR O SISTEMA DE ÁUDIO ORIGINAL OU DA MESMA MARCA QUE OFERECEM UM A MELHOR FUNCIONALIDADE DE ÁUDIO;

3.28) OS TRANSCETORES DEVEM POSSUIR FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE CHAMADA, INCLUINDO ALERTA DE CHAMADA, CHAMADA DE EMERGÊNCIA, MONITOR REMOTO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA (PTT-ID), VERIFICAÇÃO DE RÁDIO, CHAMADA PRIVADA E DESABILITAÇÃO DE RÁDIO;

3.29) OS TRANSCETORES DEVEM ESTAR HABILITADOS PARA ENVIAR PEQUENAS MENSAGENS DE TEXTO E MENSAGENS RÁPIDAS PRÉ-PROGRAMADAS VIA MENU E BOTÕES (KNOBS) PROGRAMÁVEIS;

**4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELETRÔNICAS QUE DEVEM POSSUIR AS ESTAÇÕES FIXAS DE VHF QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES:**

**4.1) O RECEPTOR DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 136 E 174 MHZ; ESPAÇAMENTO DE CANAL DE 25 KHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-30° C, +60° C, +25° C) DE +/- 0,5 PPM (COM GPS); SENSIBILIDADE ANALÓGICA (12 DB SINAD) DE 0,3 ?V E 0,22 ?V (TÍPICA); SENSIBILIDADE DIGITAL DE 5% BER: 0,3 ?V; INTERMODULAÇÃO (TIA603C) DE 78 DB; SELETIVIDADE DO CANAL ADJACENTE TIA 603 DE 65 DB A 12,5 KHZ, 80 DB A 25 KHZ E TIA603C DE 50 DB A 12,5 KHZ, 80 DB A 25 KHZ; REJEIÇÃO DE ESPÚRIAS (TIA603C) DE 75 DB; ÁUDIO NOMINAL DE 3 W (INTERNO), 7,5 W (EXTERNO - 8 OHMS) E 13 W (EXTERNO - 4 OHMS); DISTORÇÃO DE ÁUDIO E ÁUDIO NOMINAL DE 3%;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 26 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



ZUMBIDO E RUÍDO DE -40 DB A 12,5 KHZ E - 45 DB A 25 KHZ; RESPOSTA DE ÁUDIO TIA603C E EMISSÕES DE ESPÚRIAS CONDUZIDAS (TIA603C) DE -57 DBM;

**4.2) O TRANSMISSOR DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 136 E 174 MHZ; ESPAÇAMENTO DE CANAL DE 25 KHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-30° C, +60° C, +25° C) DE +/- 0,5 PPM (COM GPS); SAÍDA DE POTÊNCIA DE 1-25 W EM POTÊNCIA BAIXA E DE 25-45 W EM POTÊNCIA ALTA; LIMITAÇÃO DE MODULAÇÃO DE +/- 2,5 KHZ A 12,5 KHZ E +/- 5,0 KHZ A 25 KHZ; ZUMBIDO E RUÍDO DE FM -40 DB A 12,5 KHZ E -45 DB A 25 KHZ; EMISSÕES CONDUZIDAS / IRRADIADAS DE -36 DBM 1 GHZ; POTÊNCIA DE CANAL ADJACENTE (TIA603C) DE 60 DB A 12,5 KHZ E 70 DB A 25 KHZ; RESPOSTA DE ÁUDIO TIA603C; DISTORÇÃO DE ÁUDIO DE 3%; MODULAÇÃO DE FM DE 12,5 KHZ: 11KOF3E E 25 KHZ: 16KOF6; MODULAÇÃO DIGITAL 4FSK A 12,5 KHZ, DADOS SOMENTE: 7K60FXD E 12,5 KHZ, DADOS E VOZ: 7K60FXE; TIPO DE VOCODER DIGITAL AMBE++ E PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS 102 361-1;

**5) ACESSÓRIOS QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR OS TRANSCEPTEORES QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

**5.1) ANTENA:** DEVE SER FORNECIDA, JUNTAMENTE COM A ESTAÇÃO, UMA (1) ANTENA VERTICAL DE ¼ DE ONDA OU SIMILAR QUE SEJA COMPATÍVEL COM O TRANSCEPTEOR FORNECIDO, A QUAL DEVE SER TIPO WHIP E DEVE SER ENTREGUE JÁ INSTALADA SOBRE O TETO DA VIATURA, QUANDO ESTAS POSSUÍREM AS CORES OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL. NO CASO DE VIATURAS DISCRETAS (QUE NÃO POSSUEM AS CORES OFICIAIS) DEVEM SER FORNECIDAS ANTENAS DO TIPO MONOPOLO VERTICAL MÓVEL DESCARACTERIZADA DE ¼ DE ONDA VHF/UHF, MODELO MV-00D DA ARS ELETRÔNICA. INDICADA PELO DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL DTIP, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

**5.2) CONECTOR COAXIAL:** DEVE SER FORNECIDO COM CADA ESTAÇÃO MÓVEL UM (1) CONECTOR COAXIAL, TIPO MINI-UHF, O QUAL DEVE SER FIXADO NO CABO COAXIAL QUE FAZ A CONEXÃO DO SISTEMA IRRADIANTE (ANTENA) AO



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 27 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



TRANSCCEPTOR, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADO NA OCASIÃO DA ENTREGA DO VEÍCULO ADQUIRIDO;

**5.3) MICROFONE MÓVEL DE MÃO:** DEVE SER FORNECIDO PARA CADA ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL DE VHF, UM (1) MICROFONE MÓVEL DE MÃO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, O QUAL DEVE COMPOR ESTAÇÃO;

**5.4) KIT DE INSTALAÇÃO:** DEVE ACOMPANHAR A ESTAÇÃO UM (1) KIT DE INSTALAÇÃO COMPOSTO POR: SUPORTE E FIXAÇÃO DO MICROFONE MÓVEL DE MÃO; SUPORTE E FERRAGENS PARA A FIXAÇÃO DO TRANSCCEPTOR NO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO; CABEAMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM OS RESPECTIVOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO (FUSÍVEIS E OUTROS); ABRAÇADEIRAS; REDUTORES E DEMAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, COMO COMPONENTES DA ESTAÇÃO, OS QUAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS NA VIATURA, DE MODO A PROPORCIONAR UM PERFEITO E SEGURO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

**5.5) MANUAL DE OPERAÇÃO:** DEVE SER FORNECIDO UM (1) MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS, PARA CADA TRANSCCEPTOR ADQUIRIDO, OS QUAIS PODERÃO SER FORNECIDOS EM CD-ROM OU DVD-ROM;

**5.6) KIT DE PROGRAMAÇÃO:** DEVE SER FORNECIDO UM (1) KIT COMPLETO PARA PROGRAMAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES, COMPOSTO DE SISTEMA DE INTERFACEAMENTO, SOFTWARE, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PROGRAMAÇÃO DOS TRANSCCEPTORES.

**6) DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PELO LICITANTE VENCEDOR:**

6.1) CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, REFERENTE AOS TRANSCCEPTORES OFERTADOS, CONSTANDO COMO REQUERENTE, O FORNECEDOR PARTICIPANTE DO CERTAME LICITATÓRIO, DISTRIBUIDOR E/OU REVENDEDOR AUTORIZADO;

6.2) CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER FORNECIDA EM CD-ROM OU DVD-ROM, TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, COM ILUSTRAÇÕES PARA FÁCIL COMPREENSÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MANUAL TÉCNICO COM OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS; LAYOUT, COM A VISTA ANTERIOR E POSTERIOR DE CADA PLACA DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS QUE COMPÕEM OS TRANSCCEPTORES; DESENHOS DE



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 28 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



MONTAGEM; LISTAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES QUE COMPÕEM OS TRANSCEPTORES; TEORIA DE FUNCIONAMENTO, COM A PLENA DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS DOS TRANSCEPTORES, ROTINAS DE MANUTENÇÃO, APLICÁVEIS TANTO AO TRANSCEPTOR; MANUAL DE OPERAÇÕES, COM O MAIS COMPLETO DETALHAMENTO DA FUNCIONALIDADE DOS TRANSCEPTORES E MANUAL DE PROGRAMAÇÃO, COM O MAIS COMPLETO DETALHAMENTO DAS ROTINAS DE PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;

6.3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 242 DA ANATEL;

6.4) COMPROMISSO DE GARANTIA, EMITIDO PELO FABRICANTE DOS TRANSCEPTORES OFERTADOS, CONTRA QUALQUER DEFEITO OU VÍCIO DE FABRICAÇÃO, BEM COMO A ESTABILIDADE DOS PARÂMETROS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A VINTE E QUATRO (24) MESES, ESTES CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DO LAUDO DE RECEBIMENTO EMITIDO PELO ADQUIRENTE, INDICANDO OS DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM PORTO ALEGRE/RS, BEM COMO ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTO ALEGRE;

6.5) DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DO FORNECEDOR, COMPROMETENDO-SE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECER TODA E QUALQUER PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, POR SI E/OU POR SEU REPRESENTANTE AUTORIZADO, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A DEZ (10) ANOS CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;

6.6) DECLARAR, NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO, A CAPACIDADE DE COLOCAR, EM QUARENTA E OITO (48) HORAS, UMA UNIDADE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NO CERTAME LICITATÓRIO, À DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA, PARA FINS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER;

6.7) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAMENTE PARA ESTE CERTAME, COMPROVANDO QUE OS TRANSCEPTORES OFERTADOS ATENDEM AS NORMAS MIL 810 C, D E E;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 29 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



6.8) A EMPRESA VENCEDORA DEVE COMPROVAR, POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA, A PROCEDÊNCIA DOS MESMOS E SE ESTES SÃO DE SÉRIE PROFISSIONAL;

**7) ITENS EXIGIDOS E QUE SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS:**

7.1) QUALQUER DÚVIDA ENCONTRADA COM RELAÇÃO AOS TRANSCÉPTORES SOLICITADOS OU ÀS EXIGÊNCIAS ELENCADAS NESTA SOLICITAÇÃO, PODEM SER DIRIMIDAS E/OU SOLUCIONADAS, MEDIANTE UM CONTATO COM TÉCNICOS DO DTIP/PC, SITO NA AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 2050, 3º ANDAR, BAIRRO AZENHA, PORTO ALEGRE/RS, ATRAVÉS DO TELEFONE: (51) 3288-2423, FAX: (51) 3223-8372;

7.2) O FORNECEDOR DEVE CONTATAR O DTIP PARA AJUSTAR DADOS REFERENTES AS FREQUÊNCIAS QUE DEVEM SER PROGRAMADAS INICIALMENTE NOS TRANSCÉPTORES (COM AS QUAIS DEVEM SER ENTREGUES) E PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES DIGITAIS);

QTD TOT: 6      UNI: um

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,25

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

POL. CIVIL (GARAGEM)

RUA DELEGADO GRANT, 148 - PORTO ALEGRE

QTD: 3

SECRETARIA DE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

COTA DE ADESAO

COTA DE ADESAO - COTA DE ADESAO - PORTO ALEGRE

QTD: 3

**Lote 02 – Código LIC 595.002.0117**



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 30 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



VEÍCULO SERVIÇO - TIPO CAMIONETA - ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL; COR VEICULO: PRETA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA FLEX; POTÊNCIA VEÍCULO: MINIMA 130CV; PROTETOR DE CARTER: SIM; NUMERO DE PASSAGEIROS MAIS CONDUTOR: 04 PASSAGEIROS MAIS CONDUTOR E DETENTOS NA CELA; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MINIMO 350-L; FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO; ESPELHOS: ELETRICO; INTERFACE: SIM; TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; ALARME: SIM; VIDROS ELÉTRICOS: SIM; VIDROS ELETRICOS: PORTA TRASEIRA DEVERÃO DESCER NA SUA TOTALIDADE; RODAS: LIGA LEVE; DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO ASSISTIDA; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS , MAIS RÉ; NUMERO DE PORTAS: QUATRO PORTAS; AR CONDICIONADO: SIM; SAÍDA AR CONDICIONADO: SAIDA DIANTEIRA; RADIO AM/FM USB: SIM; LIMPADOR VIDRO TRASEIRO: NÃO; ALTERNADOR: MÍNIMO 80 AMPERES HORA COM BATERIA DE 12VOLTS /60 AMPERES HORA; JOGO DE TAPETES: SIM; VEICULO COM TANQUE CHEIO: VEICULO ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO PELO VENDEDOR (COMBUSTIVEL GASOLINA); CÂMBIO: MÍNIMO CÂMBIO MANUAL; EMPLACAMENTO VEÍCULO: EMPLACAMENTO DO VEICULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ORGAO REQUISITANTE; ANO E MODELO DO VEICULO OFERTADO: DEVERA SER DO ANO SEGUINTE,CASO HAJA LANÇAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE DE MODELO SUPERIOR.; CAPA PROTETORA PARA BANCOS: COM CAPA PROTETORA REMOVIVEL NOS BANCOS; LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; ANO DO VEÍCULO: ZERO QUILOMETRO, SENDO O ANO DE FABRICAÇÃO E ANO DE MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.; FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: NACIONAL; TRAÇÃO: 4X2; TOMADA DE FORÇA NA CAÇAMBA: NÃO; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO: COM DESEMBAÇADOR; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMO 60 L; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:

COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: PISO COM FORRAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL PRETO.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 31 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



VEÍCULO CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM, A SER ACORDADO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE;

- NAVEGADOR GPS (SISTEMA DE ESPELHAMENTO NÃO É ACEITO COMO GPS);

- CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA; GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE; COMPRIMENTO DE 2,5M;

- FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ (10) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;

- COR PADRÃO DA POLÍCIA CIVIL, PREDOMINANTE PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E GRAFISMO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONFORME DECRETO 51.263/2014 EM ANEXO.

EM CASO DE DÚVIDAS, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O REQUISITANTE PARA A ADEQUAÇÃO DA LOGOTIPIA;

**DA CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS:**

- COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM, DOTADO DE VENTILAÇÃO NATURAL PROPICIADA PELA ENTRADA DE AR ATRAVÉS DAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS E PELA DIVISÓRIA; ILUMINAÇÃO NATURAL, DEVENDO-SE PRESERVAR OS VIDROS ORIGINAIS DO VEÍCULO, PROTEGENDO-OS INTERNAMENTE COM CHAPA PERFURADA EM AÇO DE NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA;

- DIVISÓRIA DO PISO AO TETO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LISA DE FIBRA OU ABS, NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE AÇO PERFURADA NA SUPERIOR, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM NO MÍNIMO 20MM E 1,2MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A ÁGUA E IMPACTOS (SEPARAÇÃO DO BANCO TRASEIRO COM O BAGAGEIRO);

- CASO O ESTEPE VENHA ALOJADO DENTRO DO COMPARTIMENTO DO PORTA-MALAS, DEVERÁ SERÁ ANALISADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, SE O MESMO DEVERÁ SER REPOSICIONADO NA DIVISÓRIA, COM



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 32 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



ACESSO PELAS PORTAS LATERAIS TRASEIRAS OU SE O REVESTIMENTO DO PISO DEVERÁ SER BASCULANTE;

- REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM FIBRA DE VIDRO, A FIM DE PERMITIR A LAVAGEM E O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS PARA FORA DO VEÍCULO, ATRAVÉS DE 02 (DOIS) DRENOS NAS EXTREMIDADES TRASEIRAS DO COMPARTIMENTO; TODO E QUALQUER ACESSO QUE POSSA EXISTIR PELO COMPARTIMENTO DE DETIDOS AO SISTEMA DE FECHO/TRINCO DA PORTA TRASEIRA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE BLOQUEADO E CASO EXISTAM FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS LOCALIZADOS NA MALA, ESTES DEVERÃO SER REPOSICIONADOS FORA DELA, OU O INTERIOR DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÁ SOFRER AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS A FIM DE NÃO PERMITIR QUE SEUS EVENTUAIS OCUPANTES TENHAM ACESSO A QUALQUER UM DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS (FERRAMENTAS, ESTEPE, ETC) OU OUTRAS PARTES DO VEÍCULO EXISTENTES NESSE COMPARTIMENTO, QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS POLICIAIS OU AINDA DE QUALQUER CIDADÃO.

**SINALIZADORES:**

**1) SINALIZADOR VISUAL**

- SINALIZADOR VISUAL CONSTITUÍDO POR BARRA SINALIZADORA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM, ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 150 MM.

- BARRA DOTADA DE BASE INJETADA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA. CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV.

- SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 3 LED'S PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR 1W CADA LED, NA COR RUBI. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 33 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



- CONJUNTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 14 MÓDULOS DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360 GRAUS, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O "DESIGN" DO VEÍCULO PERMITA. - O CONSUMO MÁXIMO DO SINALIZADOR VISUAL DEVE SER DE 5 A. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - COR PREDOMINANTE: VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM;

- CATEGORIA: ALINGAP;

- INTENSIDADE LUMINOSA: NÃO INFERIOR A 50 LM (LUMENS);

- ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ: NÃO INFERIOR A 120°;

**1.1) - SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:** COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR), O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.

**2) CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COMPOSTO POR:** SINALIZADOR ACÚSTICO INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, AMPLIFICADOR COM 100 WATTS DE POTÊNCIA RMS E UMA UNIDADE SONOFLETORA COM CAPACIDADE DE 100 DB @ 1M DE DISTÂNCIA, INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR, COM 3 TIPOS DISTINTOS DE SOM, SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE, COM AJUSTE DE GANHO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30W RMS, MICROFONE INSTALADO NO PORTA-LUVAS E ALIMENTADO EM 12 VCC. TRANSCEPTORES DE VHF: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS QUE DEVEM POSSUIR OS TRANSCEPTORES DE VHF, QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL E QUE DEVEM VIR INSTALADOS:

**3) INFORMAÇÕES GERAIS:**

3.1) OS TRANSCEPTORES DE VHF, PARA OPERAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES DEVEM ESTAR CERTIFICADOS (HOMOLOGADOS) PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E DEVEM ESTAR HABILITADOS PARA OPERAR EM FREQUÊNCIAS SIMPLEX E SEMI-DUPLEX, NA FAIXA DO



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



ESPECTRO DE FREQUÊNCIA COMPREENDIDA ENTRE 136 E 174 MHZ E POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE QUARENTA E CINCO (45) WATTS;

3.2) DEVEM POSSUIR JÁ INSTALADOS, NO TRANSCEPTOR, CENTO E SESSENTA (160) CANAIS DE OPERAÇÃO, SELECIONÁVEIS, EXTERNAMENTE ATRAVÉS DO ACIONAMENTO, PELO OPERADOR, DE UMA TECLA OU “KNOB”;

3.3) O ESPAÇAMENTO ENTRE O CANAL MAIS ALTO E O CANAL MAIS BAIXO INSTALADO NO TRANSCEPTOR, DEVE SER DE 12,5KHZ E 25KHZ, SEM QUE SEJAM INTRODUZIDAS DEGRADAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TRANSMISSÃO E/OU DE RECEPÇÃO;

3.4) O CONTROLE DE FREQUÊNCIAS E DEMAIS PROTOCOLOS OPERACIONAIS PROGRAMÁVEIS DEVEM SER EM EEPROM, VIA SOFTWARE, POR COMPUTADOR E/OU CLONAGEM, COM UTILIZAÇÃO DE INTERFACE APROPRIADA, NÃO PODENDO SER PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO (OPERADOR) ATRAVÉS DO TECLADO OU OUTRO MEIO E SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O TRANSCEPTOR OU ALTERAR O CIRCUITO ELETRÔNICO PARA CONCRETIZAR A PROGRAMAÇÃO;

3.5) POTÊNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE QUARENTA E CINCO (45) WATTS, AJUSTÁVEL POR SOFTWARE, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO CONTÍNUA, ATÉ QUE SE ALCANCE A POTÊNCIA DESEJADA, PODENDO, A MESMA, SER REDUZIDA DE FORMA DIFERENTE E POR CANAL DE OPERAÇÃO;

3.6) CAPACIDADE DE IDENTIFICAR-SE E IDENTIFICAR (SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EXTERNOS) ESTAÇÕES CORRESPONDENTES DE SUA REDE DE OPERAÇÃO, MÓVEIS, FIXAS E PORTÁTEIS, POR PROGRAMAÇÃO INTERNA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLO DIGITAL (MDC-1200), COM TEMPO DE DURAÇÃO TOTAL INFERIOR A CENTO E OITENTA MILISEGUNDOS (180 MS), CONFORME PADRÃO ADOTADO NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

3.7) SUPORTAR A TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE FREQUÊNCIAS E PROTOCOLO DE OPERAÇÃO DE UM TRANSCEPTOR PARA OUTRO, ATRAVÉS DA CONEXÃO SIMPLES DE UM CABO DE DUPLICAÇÃO (CLONAGEM);

3.8) POSSUIR CAPACIDADE DE EFETUAR CHAMADAS DOS TIPOS: SELETIVA, DE GRUPO E GERAL, SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EXTERNOS. NO CASO DE



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 35 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



CHAMADA SELETIVA, AS DEMAIS ESTAÇÕES QUE COMPÕEM A REDE E QUE NÃO FOREM CHAMADAS, DEVEM PERMITIR TER OS SEUS TRANSMISSORES E RECEPTORES BLOQUEADOS E QUE INSTANTANEAMENTE SEJA ATIVADO UM INDICADOR LUMINOSO DE QUE O CANAL SE ENCONTRA OCUPADO;

3.9) POSSUIR CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO, PELO PRÓPRIO OPERADOR INCLUSIVE (À DISTÂNCIA), DE BUSCA DE CANAIS POR VARREDURA, INCLUSIVE COM A POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE CANAIS PRIORITÁRIOS OU A EVENTUAL SUPRESSÃO TEMPORÁRIA DE CANAIS QUE DEVAM SER EXCLUÍDOS DA OPERAÇÃO;

3.10) POSSIBILITAR QUE, NOS EVENTUAIS AFASTAMENTOS DO USUÁRIO DO TRANSCÉPTOR (OPERADOR DA ESTAÇÃO), O OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL POSSA ATIVAR À DISTÂNCIA UM SINAL DE ALERTA, LUMINOSO OU SONORO, PARA QUE, QUANDO O USUÁRIO RETORNAR, SAIBA QUE FOI CHAMADO;

3.11) POSSUIR TEMPORIZAÇÃO DE TRANSMISSOR PROGRAMÁVEL POR SOFTWARE;

3.12) PERMITIR VIA PROGRAMAÇÃO POR PROTOCOLO DIGITAL (MDC-1200), QUE O TRANSCÉPTOR INFORME AO OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RADIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL, SEM A INTERFERÊNCIA DE SEU USUÁRIO (OPERADOR), DE QUE O TRANSCÉPTOR SE ENCONTRA LIGADO E, QUANDO OPERANDO COMO ESTAÇÃO MÓVEL, QUE SE ENCONTRA EM ÁREA DE ALCANCE (ÁREA DE COBERTURA);

3.13) PERMITIR O DESLOCAMENTO DO PAINEL FRONTAL DO TRANSCÉPTOR, PARA FACILITAR, CASO SEJA NECESSÁRIO, NUMA EVENTUALIDADE, A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FORMA DISCRETA, INSTALANDO-O COMO COMANDO REMOTO À DISTÂNCIA;

3.14) POSSIBILITAR A DESABILITAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES MÓVEIS (RADIO KILL), ATRAVÉS DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL;

3.15) POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E SOBRE TENSÃO, CORRENTE E TEMPERATURA E DESCASAMENTO DO SISTEMA IRRADIANTE;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 36 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



3.16) OS TRANSCÉPTORES DEVEM POSSUIR CODIFICADOR E DECODIFICADOR COMO PARTE INTEGRANTE DE SEUS CIRCUITOS E DEVEM ESTAR INSTALADOS EM SEU INTERIOR;

3.17) POSSIBILITAR A ESCUTA FORÇADA DO TRANSCÉPTOR MÓVEL ATRAVÉS DO PRÓPRIO MICROFONE (ABERTURA DO MICROFONE À DISTÂNCIA PELO OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL).

3.18) OS TRANSCÉPTORES DEVEM POSSUIR, JÁ INSTALADOS EM SEU INTERIOR, PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS 102 361-1 E DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O PROTOCOLO MDC-1200;

3.19) DEVEM POSSUIR VISOR (DISPLAY) ALFANUMÉRICO E POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GPS, ESTE DEVE SER PARTE INTEGRANTE DOS TRANSCÉPTORES, OU SEJA, DEVE ESTAR INSTALADO INTERNAMENTE NOS EQUIPAMENTOS;

3.20) OS EQUIPAMENTOS DEVEM OFERECER A POSSIBILIDADE PARA INTEGRAR VOZ E DADOS, ISSO PARA AUMENTAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DO TRANSCÉPTOR;

3.21) OS TRANSCÉPTORES DEVEM SUPORTAR APLICATIVOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE MENSAGEM DE TEXTO E SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO, BEM COMO DEVEM POSSUIR BOTÕES (KNOBS) PROGRAMÁVEIS QUE FACILITEM O ACESSO ÀS FUNÇÕES PREFERIDAS. INCLUIR BOTÕES PERSONALIZÁVEIS, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO PELO USUÁRIO;

3.22) OS TRANSCÉPTORES DEVEM POSSUIR BOTÃO (KNOB) DE EMERGÊNCIA, PARA ALERTA DE EMERGÊNCIA, A SER UTILIZADO EM CASO DE SITUAÇÕES DE RISCO E/OU PERIGO IMINENTE;

3.23) OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR INDICADORES, ATRAVÉS DE LEDS MULTICOLORIDOS PARA FEEDBACK CLARO E VISÍVEL DAS FUNÇÕES DE CHAMADA, VARREDURA E MONITORAÇÃO;

3.24) OS TRANSCÉPTORES DEVEM POSSIBILITAR A TRANSMISSÃO DE COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM APLICATIVO EM SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 37 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



3.25) OS EQUIPAMENTOS DEVEM OFERECER FÁCIL MIGRAÇÃO DO SISTEMA ANALÓGICO PARA O DIGITAL, OU SEJA, DEVEM POSSIBILITAR A OPERAÇÃO EM AMBOS OS SISTEMAS;

3.26) OS TRANSCETORES DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS MIL-810C, D, E E F E OS TESTES DE DURABILIDADE E CONFIABILIDADE;

3.27) OS EQUIPAMENTOS DEVEM UTILIZAR O SISTEMA DE ÁUDIO ORIGINAL OU DA MESMA MARCA QUE OFERECEM UMA MELHOR FUNCIONALIDADE DE ÁUDIO;

3.28) OS TRANSCETORES DEVEM POSSUIR FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE CHAMADA, INCLUINDO ALERTA DE CHAMADA, CHAMADA DE EMERGÊNCIA, MONITOR REMOTO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA (PTT-ID), VERIFICAÇÃO DE RÁDIO, CHAMADA PRIVADA E DESABILITAÇÃO DE RÁDIO;

3.29) OS TRANSCETORES DEVEM ESTAR HABILITADOS PARA ENVIAR PEQUENAS MENSAGENS DE TEXTO E MENSAGENS RÁPIDAS PRÉ-PROGRAMADAS VIA MENU E BOTÕES (KNOBS) PROGRAMÁVEIS;

**4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELETRÔNICAS QUE DEVEM POSSUIR AS ESTAÇÕES FIXAS DE VHF QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES:**

4.1) O RECEPTOR DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 136 E 174 MHZ; ESPAÇAMENTO DE CANAL DE 25 KHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-30° C, +60° C, +25° C) DE +/- 0,5 PPM (COM GPS); SENSIBILIDADE ANALÓGICA (12 DB SINAD) DE 0,3 µV E 0,22 µV (TÍPICA); SENSIBILIDADE DIGITAL DE 5% BER: 0,3 µV; INTERMODULAÇÃO (TIA603C) DE 78 DB; SELETIVIDADE DO CANAL ADJACENTE TIA 603 DE 65 DB A 12,5 KHZ, 80 DB A 25 KHZ E TIA603C DE 50 DB A 12,5 KHZ, 80 DB A 25 KHZ; REJEIÇÃO DE ESPÚRIAS (TIA603C) DE 75 DB; ÁUDIO NOMINAL DE 3 W (INTERNO), 7,5 W (EXTERNO - 8 OHMS) E 13 W (EXTERNO - 4 OHMS); DISTORÇÃO DE ÁUDIO E ÁUDIO NOMINAL DE 3%; ZUMBIDO E RUÍDO DE -40 DB A 12,5 KHZ E - 45 DB A 25 KHZ; RESPOSTA DE ÁUDIO TIA603C E EMISSÕES DE ESPÚRIAS CONDUZIDAS (TIA603C) DE -57 DBM;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 38 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



4.2) O TRANSMISSOR DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 136 E 174 MHZ; ESPAÇAMENTO DE CANAL DE 25 KHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-30° C, +60° C, +25° C) DE +/- 0,5 PPM (COM GPS); SAÍDA DE POTÊNCIA DE 1-25 W EM POTÊNCIA BAIXA E DE 25-45 W EM POTÊNCIA ALTA; LIMITAÇÃO DE MODULAÇÃO DE +/- 2,5 KHZ A 12,5 KHZ E +/- 5,0 KHZ A 25 KHZ; ZUMBIDO E RUÍDO DE FM -40 DB A 12,5 KHZ E -45 DB A 25 KHZ; EMISSÕES CONDUZIDAS / IRRADIADAS DE -36 DBM 1 GH Z; POTÊNCIA DE CANAL ADJACENTE (TIA603C) DE 60 DB A 12,5 KHZ E 70 DB A 25 KHZ; RESPOSTA DE ÁUDIO TIA603C; DISTORÇÃO DE ÁUDIO DE 3%; MODULAÇÃO DE FM DE 12,5 KHZ: 11KOF3E E 25 KHZ: 16KOF6; MODULAÇÃO DIGITAL 4FSK A 12,5 KHZ, DADOS SOMENTE: 7K6 0FXD E 12,5 KHZ, DADOS E VOZ: 7K60FXE; TIPO DE VOCODER DIGITAL AMBE++ E PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS 102 361-1;

**5) ACESSÓRIOS QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR OS TRANSCEPTORES QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

**5.1) ANTENA:** DEVE SER FORNECIDA, JUNTAMENTE COM A ESTAÇÃO, UMA (1) ANTENA VERTICAL DE ¼ DE ONDA OU SIMILAR QUE SEJA COMPATÍVEL COM O TRANSCEPTOR FORNECIDO, A QUAL DEVE SER TIPO WHIP E DEVE SER ENTREGUE JÁ INSTALADA SOBRE O TETO DA VIATURA, QUANDO ESTAS POSSUÍREM AS CORES OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL. NO CASO DE VIATURAS DISCRETAS (QUE NÃO POSSUEM AS CORES OFICIAIS) DEVEM SER FORNECIDAS ANTENAS DO TIPO MONOPOLO VERTICAL MÓVEL DESCARACTERIZADA DE ¼ DE ONDA VHF/UHF, MODELO MV-00D DA ARS ELETRÔNICA. INDICADA PELO DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL DTIP, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

**5.2) CONECTOR COAXIAL:** DEVE SER FORNECIDO COM CADA ESTAÇÃO MÓVEL UM (1) CONECTOR COAXIAL, TIPO MINI-UHF, O QUAL DEVE SER FIXADO NO CABO COAXIAL QUE FAZ A CONEXÃO DO SISTEMA IRRADIANTE (ANTENA) AO TRANSCEPTOR, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADO NA OCASIÃO DA ENTREGA DO VEÍCULO ADQUIRIDO;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 39 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**5.3) MICROFONE MÓVEL DE MÃO:** DEVE SER FORNECIDO PARA CADA ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL DE VHF, UM (1) MICROFONE MÓVEL DE MÃO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, O QUAL DEVE COMPOR ESTAÇÃO;

**5.4) KIT DE INSTALAÇÃO:** DEVE ACOMPANHAR A ESTAÇÃO UM (1) KIT DE INSTALAÇÃO COMPOSTO POR: SUPORTE E FIXAÇÃO DO MICROFONE MÓVEL DE MÃO; SUPORTE E FERRAGENS PARA A FIXAÇÃO DO TRANSCÉPTOR NO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO; CABEAMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM OS RESPECTIVOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO (FUSÍVEIS E OUTROS); ABRAÇADEIRAS; REDUTORES E DEMAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, COMO COMPONENTES DA ESTAÇÃO, OS QUAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS NA VIATURA, DE MODO A PROPORCIONAR UM PERFEITO E SEGURO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

**5.5) MANUAL DE OPERAÇÃO:** DEVE SER FORNECIDO UM (1) MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS, PARA CADA TRANSCÉPTOR ADQUIRIDO, OS QUAIS PODERÃO SER FORNECIDOS EM CD-ROM OU DVD-ROM;

**5.6) KIT DE PROGRAMAÇÃO:** DEVE SER FORNECIDO UM (1) KIT COMPLETO PARA PROGRAMAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES, COMPOSTO DE SISTEMA DE INTERFACEAMENTO, SOFTWARE, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PROGRAMAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES.

**6) DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PELO LICITANTE VENCEDOR:**

6.1) CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, REFERENTE AOS TRANSCÉPTORES OFERTADOS, CONSTANDO COMO REQUERENTE, O FORNECEDOR PARTICIPANTE DO CERTAME LICITATÓRIO, DISTRIBUIDOR E/OU REVENDEDOR AUTORIZADO;

6.2) CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER FORNECIDA EM CD-ROM OU DVD-ROM, TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, COM ILUSTRAÇÕES PARA FÁCIL COMPREENSÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MANUAL TÉCNICO COM OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS; LAYOUT, COM A VISTA ANTERIOR E POSTERIOR DE CADA PLACA DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS QUE COMPÕEM OS TRANSCÉPTORES; DESENHOS DE MONTAGEM; LISTAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS SOBRESSALENTE QUE COMPÕEM OS TRANSCÉPTORES; TEORIA DE



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



FUNCIONAMENTO, COM A PLENA DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS DOS TRANSCEPTORES, ROTINAS DE MANUTENÇÃO, APLICÁVEIS TANTO AO TRANSCEPTOR; MANUAL DE OPERAÇÕES, COM O MAIS COMPLETO DETALHAMENTO DA FUNCIONALIDADE DOS TRANSCEPTORES E MANUAL DE PROGRAMAÇÃO, COM O MAIS COMPLETO DETALHAMENTO DAS ROTINAS DE PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;

6.3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 242 DA ANATEL;

6.4) COMPROMISSO DE GARANTIA, EMITIDO PELO FABRICANTE DOS TRANSCEPTORES OFERTADOS, CONTRA QUALQUER DEFEITO OU VÍCIO DE FABRICAÇÃO, BEM COMO A ESTABILIDADE DOS PARÂMETROS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A VINTE E QUATRO (24) MESES, ESTES CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DO LAUDO DE RECEBIMENTO EMITIDO PELO ADQUIRENTE, INDICANDO OS DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM PORTO ALEGRE/RS, BEM COMO ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTO ALEGRE;

6.5) DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DO FORNECEDOR, COMPROMETENDO-SE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECER TODA E QUALQUER PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, POR SI E/OU POR SEU REPRESENTANTE AUTORIZADO, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A DEZ (10) ANOS CONSECUTIVOS, CONTA DOS DA DATA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;

6.6) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAMENTE PARA ESTE CERTAME, COMPROVANDO QUE OS TRANSCEPTORES OFERTADOS ATENDEM AS NORMAS MIL 810 C, D E E;

6.7) A EMPRESA VENCEDORA DEVE COMPROVAR, POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA, A PROCEDÊNCIA DOS MESMOS E SE ESTES SÃO DE SÉRIE PROFISSIONAL;

**7) ITENS EXIGIDOS E QUE SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS:**

7.1) QUALQUER DÚVIDA ENCONTRADA COM RELAÇÃO AOS TRANSCEPTORES SOLICITADOS OU ÀS EXIGÊNCIAS ELENCADAS NESTA SOLICITAÇÃO, PODEM SER DIRIMIDAS E/OU SOLUCIONADAS, MEDIANTE UM CONTATO COM TÉCNICOS DO DTIP/PC, SITO NA AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 2050, 3º



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



ANDAR, BAIRRO AZENHA, PORTO ALEGRE/RS, ATRAVÉS DO TELEFONE: (51) 3288-2423, FAX: (51) 3223-8372;

7.2) O FORNECEDOR DEVE CONTATAR O DTIP PARA AJUSTAR DADOS REFERENTES AS FREQUÊNCIAS QUE DEVEM SER PROGRAMADAS INICIALMENTE NOS TRANSCÉPTORES (COM AS QUAIS DEVEM SER ENTREGUES) E PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES DIGITAIS);

7.3) OS RÁDIOS TRANSCÉPTORES DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS NA ABERTURA PADRÃO DO PAINEL DOS VEÍCULOS, MAIS PRECISAMENTE NO LOCAL DESTINADO AO RÁDIO/CD AM/FM, OU EM LOCAL ADEQUADO AO MESMO. DEVENDO SER CONTATADO COM O ÓRGÃO COMPETENTE NO QUE SE REFERE A TELECOMUNICAÇÕES E QUE SEJA INTEGRANTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A DEFINIÇÃO DE OUTRO LOCAL CITADO ANTERIORMENTE;

7.4) AS ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES DIGITAIS DE VHF/FM DEVEM SER ENTREGUES JÁ INSTALADAS NAS VIATURAS ADQUIRIDAS, JUNTAMENTE COM OS ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES CONSTANTES NO ITEM TRÊS (3), QUE TAMBÉM DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS NAS RESPECTIVAS VIATURAS.

#### **8) OBSERVAÇÕES GERAIS:**

##### **8.1) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS:**

- OS VEÍCULOS DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTADA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, PELA COMISSÃO PREVISTA NA LEI 8666/93;

- O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADO MEDIANTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS FABRICANTES, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, COM A FINALIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;

- ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA, AQUELA DESTINADA A CORRIGIR OS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO APRESENTADOS PELO VEÍCULO,



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 42 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



COMPREENDENDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AJUSTES, REPAROS E DEMAIS CORREÇÕES NECESSÁRIAS;

- OS VEÍCULOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO, CONFERIDA EXCLUSIVAMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA;

- A TODA E QUALQUER CONSTATAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA, DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO TÉCNICA DE COMPONENTES INADEQUADOS INSTALADOS DE FÁBRICA, QUE NECESSITE DE AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO, DENOMINADA “RECALL”, DEVERÁ A LICITANTE VENCEDORA EMITIR NOTIFICAÇÃO CONTENDO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DO PROBLEMA À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

- DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A LICITANTE VENCEDORA ESTARÁ OBRIGADA A SANAR OS PROBLEMAS SURTIDOS NO VEÍCULO E AS RESPECTIVAS ADAPTAÇÕES, E RESTITUIR O VEÍCULO À UNIDADE DETENTORA, EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DO PROBLEMA À EMPRESA INDICADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS VERIFICADOS NO VEÍCULO OU NAS ADAPTAÇÕES, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ SUBSTITUIR O ITEM DEFEITUOSO POR OUTRO NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

- O LICITANTE VENCEDOR, AO RECEBER O EMPENHO DE PAGAMENTO, DEVERÁ PROPICIAR QUE OS TÉCNICOS DO ÓRGÃO REQUISITANTE, OU AO SEU MANDO, VISTORIEM OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E REALIZEM TESTES DE FUNCIONAMENTO EM CONJUNTO COM TÉCNICOS DO FORNECEDOR.

**8.2) OS LICITANTES TAMBÉM DEVERÃO ANEXAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- CARTA DO FABRICANTE, CREDENCIANDO A EMPRESA COMO FORNECEDOR A DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;

- DECLARAÇÕES DE OUTROS USUÁRIOS, ATESTANDO CONFORMIDADE QUANTO AO USO DOS EQUIPAMENTOS;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 43 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



- RELAÇÃO INDICANDO ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ESTABELECIDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

### 8.3) NO FORNECIMENTO:

- AO INICIAR A CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OU DISPONIBILIZAR UM PROTÓTIPO DO CARRO ADAPTADO, COM AS TRANSFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

- OS CUSTOS DE TRANSPORTE DOS REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE, ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS POR CONTA DA CONTRATADA; O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, AINDA, FORNECER: MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATUALIZADOS;

- CATÁLOGO TÉCNICO ONDE DEVERÃO CONSTAR DE FORMA INEQUÍVOCA AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO DO MATERIAL OFERTADO;

- DOCUMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO, PARA O REGISTRO NO DETRAN-RS, REFERENTES AOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS/ADAPTADOS QUE TIVEREM ALTERAÇÃO DE ESPÉCIE, TIPO, CARROCERIA OU LOTAÇÃO, DE ACORDO COM AS OS VEÍCULOS EXIGÊNCIAS DO DENATRAN;

- POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM ENDEREÇO NA AV. JOÃO PESSOA, 2050 BAIRRO AZENHA, PORTO ALEGRE - RS, CNPJ 00058163/0001-25;

QTD TOT: 40      UNI: un

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,25

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

POL. CIVIL (GARAGEM)

RUA DELEGADO GRANT, 148 - PORTO ALEGRE



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 44 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



QTD: 20

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS  
HUMANOS

COTA DE ADESAO

COTA DE ADESAO - COTA DE ADESAO - PORTO ALEGRE

QTD: 20

**Lote 03 – Código LIC 595.002.0118**

VEÍCULO SERVIÇO - TIPO HATCH - ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL; TIPO DE VEÍCULO: HATCH; COR VEÍCULO: BRANCA, VERMELHA, PRATA, CINZA, PRETA; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMA 100 CV NA GASOLINA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA FLEX; NUMERO DE PASSAGEIROS MAIS CONDUTOR: 04 PASSAGEIROS + 01 CONDUTOR; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MÍNIMO 250 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMO 45L; VIDROS ELÉTRICOS: SIM; VIDROS ELETRICOS: PORTA TRASEIRA DEVERÃO DESCER NA SUA TOTALIDADE; INTERFACE: SIM; TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; ALARME: SIM; ESPELHOS: ELETRICO; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELÉTRICA; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS , MAIS RÉ; FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO; AR CONDICIONADO: SIM; SAÍDA AR CONDICIONADO: SAIDA DIANTEIRA; RADIO AM/FM USB: SIM; LIMPADOR VIDRO TRASEIRO: SIM; PELICULA PROTETORA VIDROS VEICULO: PELICULA PROTETORA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO: SIM; CALHAS DE CHUVAS NOS VIDROS DAS PORTAS: SIM; ALTERNADOR: MÍNIMO 80 AMPERES HORA COM BATERIA DE 12VOLTS /60 AMPERES HORA; PROTETOR DE CARTER: SIM; BANCOS: COM CAPAS PROTETORAS EM VINI L OU SIMILAR, REMOVÍVEIS, NA COR CINZA; PISO DO VEÍCULO: COM FORRAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL PRETO; JOGO DE TAPETES: SIM; RODAS: RODAS DE FERRO; NUMERO DE PORTAS: CINCO PORTAS; ANO E MODELO DO VEICULO OFERTADO: DEVERA SER DO ANO SEGUINTE,CASO HAJA LANÇAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE DE



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 45 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



MODELO SUPERIOR.; VEICULO COM TANQUE CHEIO: VEICULO ENTREGUE COM O TANQUE CHEIO PELO VENDEDOR (COMBUSTIVEL GASOLINA); EMPLACAMENTO VEÍCULO: EMPLACAMENTO DO VEICULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ORGAO REQUISITANTE; LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR; FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: NACIONAL; ZERO QUILOMETRO: SIM;

**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:**

- COM 02 TOMADAS APROPRIADAS PARA LIGAÇÃO 12VOLTS, UMA ORIGINAL E OUTRA ADICIONAL.

- CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA; GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE; COMPRIMENTO DE 2,5M;

- NAVEGADOR GPS (ESPELHAMENTO NÃO É ACEITO COMO GPS);

- EM 05 (CINCO) CORES DIVERSAS, EM NÚMERO PROPORCIONAL;

- FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ (10) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS; SINALIZADORES:

**1) CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL POR BARRAS DE LEDS COMPOSTO POR:**

**1.1) - BLOCO ÓPTICO:** MÓDULO COMPOSTO POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 W CADA, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 40LUMENS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER SAEJ595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICRO-CONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 16 PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTO MAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE). O ACIONAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR 2 INTERRUPTORES DISCRETOS INSTALADOS EM LOCAL DEFINIDO BAIXO, SENDO UM LIGA E DESLIGA



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 46 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



E O OUTRO PARA SELEÇÃO DOS 16 PADRÕES DE “FLASHES”. O FORNECEDOR DEVERÁ DAR A GARANTIA DE 5 ANOS PARA OS LEDS.

**1.2) - SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:** COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR), O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.

**1.3) - SINALIZADOR DO PARA-BRISA:** COMPOSTO DE NO MÍNIMO 3 MÓDULOS DE LEDS CONFORME DESCRITIVO ACIMA, O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR E APENAS NO LADO DIREITO DO PARA-BRISAS, EM UM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO QUALQUER REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO QUE POSSA PREJUDICAR O CONDUTOR. DEVERÁ SER FIXADA MECANICAMENTE A ESTRUTURA DO VEÍCULO. POSSUIRÁ EM SUA PARTE TRASEIRA OS DOIS INTERRUPTORES, JÁ CITADOS. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA FAIXA “DEGRADEE” DO PARA-BRISAS OU CASO ESTA NÃO EXISTA DEVERÁ SER CRIADA UMA FAIXA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR SIMULANDO A FAIXA “DEGRADEE”.

**1.4) - SINALIZADOR DO VIDRO VIGIA:** COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 MÓDULOS DE LEDS CONFORME DESCRITIVO ACIMA, O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR DO VIDRO VIGIA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, EM UM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO QUALQUER REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO QUE POSSA PREJUDICAR O CONDUTOR. DEVERÁ SER FIXADA MECANICAMENTE A ESTRUTURA DO VEÍCULO. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 47 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR.

**1.5) - DOIS PARES DE MINI SINALIZADORES COM 3 LEDS DE ALTA POTÊNCIA** NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE; NA COR BRANCA; TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO; CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINI-SINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA E ACIONADOS JUNTO COM O SINALIZADOR ACÚSTICO DO VEÍCULO, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL E OUTRO NA TRASEIRA DO VEÍCULO, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE.

**1.6) - SINALIZADOR VISUAL TIPO KOJAK EM LEDS** MONTADO EM BASE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV; 90 LEDS, CATEGORIA ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE AO REDOR DO SINALIZADOR; 2 SEQUÊNCIAS DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA COM CICLOS NÃO INFERIORES A 90 FLASHES POR MINUTO; GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM; BASE IMANTADA E VENTOSA DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO SOBRE O TETO DO VEÍCULO; CABO ESPIRALADO COM PLUG PARA LIGAÇÃO NO ACENDEDOR DE CIGARRO; OPÇÕES DE COR (LED): VERMELHO RUBI; CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 1,0 A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 12V

**2) CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COMPOSTO POR:** SINALIZADOR ACÚSTICO CONSTITUÍDO POR UMA CHAVE SELETORA, OU MOMENTÂNEA INSTALADA NO PAINEL DO VEÍCULO, AMPLIFICADOR COM 100 WATTS DE POTÊNCIA RMS, INSTALADO DE MODO OCULTO E UMA UNIDADE SONOFLETORA COM CAPACIDADE DE 100 DB @ 1M DE DISTÂNCIA, INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR, COM 4 TIPOS DISTINTOS DE SOM, SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE, COM AJUSTE DE GANHO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30W RMS, MICROFONE INSTALADO NO PORTA-LUVAS E ALIMENTADO EM 12 VCC. TRANSCETORES DE VHF: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS QUE DEVEM POSSUIR OS TRANSCETORES DE VHF, QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL E QUE DEVEM VIR INSTALADOS:



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 48 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



### 3) INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1) OS TRANSCETORES DE VHF, PARA OPERAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES DEVEM ESTAR CERTIFICADOS (HOMOLOGADOS) PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E DEVEM ESTAR HABILITADOS PARA OPERAR EM FREQUÊNCIA SIMPLEX E SEMI-DUPLEX, NA FAIXA DO ESPECTRO DE FREQUÊNCIA COMPREENDIDA ENTRE 13 6 E 174 MHZ E POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE QUARENTA E CINCO (45) WATTS;

3.2) DEVEM POSSUIR JÁ INSTALADOS, NO TRANSCETOR, CENTO E SESSENTA (160) CANAIS DE OPERAÇÃO, SELECIONÁVEIS, EXTERNAMENTE ATRAVÉS DO ACIONAMENTO, PELO OPERADOR, DE UMA TECLA OU “KNOB”;

3.3) O ESPAÇAMENTO ENTRE O CANAL MAIS ALTO E O CANAL MAIS BAIXO INSTALADO NO TRANSCETOR, DEVE SER DE 12,5KHZ E 25KHZ, SEM QUE SEJAM INTRODUZIDAS DEGRADAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TRANSMISSÃO E/OU DE RECEPÇÃO;

3.4) O CONTROLE DE FREQUÊNCIAS E DEMAIS PROTOCOLOS OPERACIONAIS PROGRAMÁVEIS DEVEM SER EM EEPROM, VIA SOFTWARE, POR COMPUTADOR E/OU CLONAGEM, COM UTILIZAÇÃO DE INTERFACE APROPRIADA, NÃO PODENDO SER PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO (OPERADOR) ATRAVÉS DO TECLADO OU OUTRO MEIO E SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O TRANSCETOR OU ALTERAR O CIRCUITO ELETRÔNICO PARA CONCRETIZAR A PROGRAMAÇÃO;

3.5) POTÊNCIA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE QUARENTA E CINCO (45) WATTS, AJUSTÁVEL POR SOFTWARE, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO CONTÍNUA, ATÉ QUE SE ALCANCE A POTÊNCIA DESEJADA, PODENDO, A MESMA, SER REDUZIDA DE FORMA DIFERENTE E POR CANAL DE OPERAÇÃO;

3.6) CAPACIDADE DE IDENTIFICAR-SE E IDENTIFICAR (SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EXTERNOS) ESTAÇÕES CORRESPONDENTES DE SUA REDE DE OPERAÇÃO, MÓVEIS, FIXAS E PORTÁTEIS, POR PROGRAMAÇÃO INTERNA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE PROTOCOLO DIGITAL (MDC-1200), COM TEMPO DE DURAÇÃO TOTAL INFERIOR A CENTO E OITENTA MILLISEGUNDOS (180 MS), CONFORME PADRÃO ADOTADO NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 49 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



3.7) SUPORTAR A TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE FREQUÊNCIAS E PROTOCOLO DE OPERAÇÃO DE UM TRANSCEPTOR PARA OUTRO, ATRAVÉS DA CONEXÃO SIMPLES DE UM CABO DE DUPLICAÇÃO (CLONAGEM);

3.8) POSSUIR CAPACIDADE DE EFETUAR CHAMADAS DOS TIPOS: SELETIVA, DE GRUPO E GERAL, SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EXTERNOS. NO CASO DE CHAMADA SELETIVA, AS DEMAIS ESTAÇÕES QUE COMPÕEM A REDE E QUE NÃO FOREM CHAMADAS, DEVEM PERMITIR TER OS SEUS TRANSMISSORES E RECEPTORES BLOQUEADOS E QUE INSTANTANEAMENTE SEJA ATIVA DO UM INDICADOR LUMINOSO DE QUE O CANAL SE ENCONTRA OCUPADO;

3.9) POSSUIR CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO, PELO PRÓPRIO OPERADOR INCLUSIVE (À DISTÂNCIA), DE BUSCA DE CANAIS POR VARREDURA, INCLUSIVE COM A POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DE CANAIS PRIORITÁRIOS OU A EVENTUAL SUPRESSÃO TEMPORÁRIA DE CANAIS QUE DEVAM SER EXCLUÍDOS DA OPERAÇÃO;

3.10) POSSIBILITAR QUE, NOS EVENTUAIS AFASTAMENTOS DO USUÁRIO DO TRANSCEPTOR (OPERADOR DA ESTAÇÃO), O OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL POSSA ATIVAR À DISTÂNCIA UM SINAL DE ALERTA, LUMINOSO OU SONORO, PARA QUE, QUANDO O USUÁRIO RETORNAR, SAIBA QUE FOI CHAMADO;

3.11) POSSUIR TEMPORIZAÇÃO DE TRANSMISSOR PROGRAMÁVEL POR SOFTWARE;

3.12) PERMITIR VIA PROGRAMAÇÃO POR PROTOCOLO DIGITAL (MDC-1200), QUE O TRANSCEPTOR INFORME AO OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RADIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL, SEM A INTERFERÊNCIA DE SEU USUÁRIO (OPERADOR), DE QUE O TRANSCEPTOR SE ENCONTRA LIGADO E, QUANDO OPERANDO COMO ESTAÇÃO MÓVEL, QUE SE ENCONTRA EM ÁREA DE ALCANCE (ÁREA DE COBERTURA);

3.13) PERMITIR O DESLOCAMENTO DO PAINEL FRONTAL DO TRANSCEPTOR, PARA FACILITAR, CASO SEJA NECESSÁRIO, NUMA EVENTUALIDADE, A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FORMA DISCRETA, INSTALANDO-O COMO COMANDO REMOTO À DISTÂNCIA;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 50 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



3.14) POSSIBILITAR A DESABILITAÇÃO DOS TRANSCETORES MÓVEIS (RADIO KILL), ATRAVÉS DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL;

3.15) POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E SOBRE TENSÃO, CORRENTE E TEMPERATURA E DESCASAMENTO DO SISTEMA IRRADIANTE;

3.16) OS TRANSCETORES DEVEM POSSUIR CODIFICADOR E DECODIFICADOR COMO PARTE INTEGRANTE DE SEUS CIRCUITOS E DEVEM ESTAR INSTALADOS EM SEU INTERIOR;

3.17) POSSIBILITAR A ESCUTA FORÇADA DO TRANSCETOR MÓVEL ATRAVÉS DO PRÓPRIO MICROFONE (ABERTURA DO MICROFONE À DISTÂNCIA PELO OPERADOR DO POSTO DIRETOR DE RÁDIO (PDR) OU ESTAÇÃO CENTRAL).

3.18) OS TRANSCETORES DEVEM POSSUIR, JÁ INSTALADOS EM SEU INTERIOR, PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS 102 361-1 E DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O PROTOCOLO MDC-1200;

3.19) DEVEM POSSUIR VISOR (DISPLAY) ALFANUMÉRICO E POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GPS, ESTE DEVE SER PARTE INTEGRANTE DOS TRANSCETORES, OU SEJA, DEVE ESTAR INSTALADO INTERNAMENTE NOS EQUIPAMENTOS;

3.20) OS EQUIPAMENTOS DEVEM OFERECER A POSSIBILIDADE PARA INTEGRAR VOZ E DADOS, ISSO PARA AUMENTAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DO TRANSCETOR;

3.21) OS TRANSCETORES DEVEM SUPOORTAR APLICATIVOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE MENSAGEM DE TEXTO E SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO, BEM COMO DEVEM POSSUIR BOTÕES (KNOBS) PROGRAMÁVEIS QUE FACILITEM O ACESSO ÀS FUNÇÕES PREFERIDAS. INCLUIR BOTÕES PERSONALIZÁVEIS, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO ELO USUÁRIO;

3.22) OS TRANSCETORES DEVEM POSSUIR BOTÃO (KNOB) DE EMERGÊNCIA, PARA ALERTA DE EMERGÊNCIA, A SER UTILIZADO EM CASO DE SITUAÇÕES DE RISCO E/OU PERIGO IMINENTE;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 51 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



3.23) OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR INDICADORES, ATRAVÉS DE LEDS MULTICOLORIDOS PARA FEEDBACK CLARO E VISÍVEL DAS FUNÇÕES DE CHAMADA, VARREDURA E MONITORAÇÃO;

3.24) OS TRANSCEPTORES DEVEM POSSIBILITAR A TRANSMISSÃO DE COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM APLICATIVO EM SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO;

3.25) OS EQUIPAMENTOS DEVEM OFERECER FÁCIL MIGRAÇÃO DO SISTEMA ANALÓGICO PARA O DIGITAL, OU SEJA, DEVEM POSSIBILITAR A OPERAÇÃO EM AMBOS OS SISTEMAS;

3.26) OS TRANSCEPTORES DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS MIL-810C, D, E E F E OS TESTES DE DURABILIDADE E CONFIABILIDADE;

3.27) OS EQUIPAMENTOS DEVEM UTILIZAR O SISTEMA DE ÁUDIO ORIGINAL OU DA MESMA MARCA QUE OFERECEM UMA MELHOR FUNCIONALIDADE DE ÁUDIO;

3.28) OS TRANSCEPTORES DEVEM POSSUIR FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE CHAMADA, INCLUINDO ALERTA DE CHAMADA, CHAMADA DE EMERGÊNCIA, MONITOR REMOTO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA (PTT-ID), VERIFICAÇÃO DE RÁDIO, CHAMADA PRIVADA E DESABILITAÇÃO DE RÁDIO;

3.29) OS TRANSCEPTORES DEVEM ESTAR HABILITADOS PARA ENVIAR PEQUENAS MENSAGENS DE TEXTO E MENSAGENS RÁPIDAS PRÉ-PROGRAMADAS VIA MENU E BOTÕES (KNOBS) PROGRAMÁVEIS;

**4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELETRÔNICAS QUE DEVEM POSSUIR AS ESTAÇÕES FIXAS DE VHF QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES:**

4.1) O RECEPTOR DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 136 E 174 MHZ; ESPAÇAMENTO DE CANAL DE 25 KHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-30° C, +60° C, +25° C) DE +/- 0,5 PPM (COM GPS); SENSIBILIDADE ANALÓGICA (12 DB SINAD) DE 0,3 µV E 0,22 µV (TÍPICA); SENSIBILIDADE DIGITAL DE 5% BER: 0,3 µV; INTERMODULAÇÃO (TIA603C) DE 78 DB; SELETIVIDADE DO CANAL ADJACENTE TIA 603 DE 65 DB A 12,5 KHZ, 80 DB



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 52 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



A 25 KHZ E TIA603C DE 50 DB A 12,5 KHZ, 80 DB A 25 KHZ; REJEIÇÃO DE ESPÚRIAS (TIA603C) DE 75 DB; ÁUDIO NOMINAL DE 3 W (INTERNO), 7,5 W (EXTERNO - 8 OHMS) E 13 W (EXTERNO - 4 OHMS); DISTORÇÃO DE ÁUDIO E ÁUDIO NOMINAL DE 3%; ZUMBIDO E RUÍDO DE -40 DB A 12,5 KHZ E - 45 DB A 25 KHZ; RESPOSTA DE ÁUDIO TIA603C E EMISSÕES DE ESPÚRIAS CONDUZIDAS (TIA603C) DE -57 DBM;4.2)

O TRANSMISSOR DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 136 E 174 MHZ; ESPAÇAMENTO DE CANAL DE 5 KHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-30° C, +60° C, +25° C) DE +/- 0,5 PPM (COM GPS); SAÍDA DE POTÊNCIA DE 1-25 W EM POTÊNCIA BAIXA E DE 25-45 W EM POTÊNCIA ALTA; LIMITAÇÃO DE MODULAÇÃO DE +/- 2,5 KHZ A 12,5 KHZ E +/- 5,0 KHZ A 25 KHZ; ZUMBIDO E RUÍDO DE FM -40 DB A 12,5 KHZ E -45 DB A 25 KHZ; EMISSÕES CONDUZIDAS / IRRADIADAS DE -36 DBM 1 GHZ; POTÊNCIA DE CANAL ADJACENTE (TIA603C) DE 60 DB A 12,5 KHZ E 70 DB A 25 KHZ; RESPOSTA DE ÁUDIO TIA603C; DISTORÇÃO DE ÁUDIO DE 3%; MODULAÇÃO DE FM DE 12,5 KHZ: 11KOF3E E 25KHZ: 16KOF6; MODULAÇÃO DIGITAL 4FSK A 12,5 KHZ, DADOS SOMENTE: 7K60FXD E 12,5 KHZ, DADOS E VOZ: 7K60FXE; TIPO DE VOCODER DIGITAL AMBE++ E PROTOCOLO DIGITAL ETSI-TS 102 361-1;

**5) ACESSÓRIOS QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR OS TRANSCEPTORES QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

**5.1) ANTENA:** DEVE SER FORNECIDA, JUNTAMENTE COM A ESTAÇÃO, UMA (1) ANTENA VERTICAL DE ¼ DE ONDA OU SIMILAR QUE SEJA COMPATÍVEL COM O TRANSCEPTOR FORNECIDO, A QUAL DEVE SER TIPO WHIP E DEVE SER ENTREGUE JÁ INSTALADA SOBRE O TETO DA VIATURA, QUANDO ESTAS POSSUÍREM AS CORES OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL. NO CASO DE VIATURAS DISCRETAS (QUE NÃO POSSUEM AS CORES OFICIAIS) DEVEM SER FORNECIDAS ANTENAS DO TIPO MONOPOLO VERTICAL MÓVEL DESCARACTERIZADA DE ¼ DE ONDA VHF/UHF, MODELO MV-00D DA ARS ELETRÔNICA, INDICADA PELO DEPARTAMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POLICIAL DTIP, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 53 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**5.2) CONECTOR COAXIAL:** DEVE SER FORNECIDO COM CADA ESTAÇÃO MÓVEL UM (1) CONECTOR COAXIAL, TIPO MINI-UHF, O QUAL DEVE SER FIXADO NO CABO COAXIAL QUE FAZ A CONEXÃO DO SISTEMA IRRADIANTE (ANTENA) AO TRANSCEPTOR, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADO NA OCASIÃO DA ENTREGA DO VEÍCULO ADQUIRIDO;

**5.3) MICROFONE MÓVEL DE MÃO:** DEVE SER FORNECIDO PARA CADA ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR DIGITAL DE VHF, UM (1) MICROFONE MÓVEL DE MÃO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ADQUIRIDO, O QUAL DEVE COMPOR ESTAÇÃO;

**5.4) KIT DE INSTALAÇÃO:** DEVE ACOMPANHAR A ESTAÇÃO UM (1) KIT DE INSTALAÇÃO COMPOSTO POR: SUPORTE E FIXAÇÃO DO MICROFONE MÓVEL DE MÃO; SUPORTE E FERRAGENS PARA A FIXAÇÃO DO TRANSCEPTOR NO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO; CABEAMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM OS RESPECTIVOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO (FUSÍVEIS E OUTROS); ABRAÇADEIRAS; REDUTORES E DEMAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, COMO COMPONENTES DA ESTAÇÃO, OS QUAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS NA VIATURA, DE MODO A PROPORCIONAR UM PERFEITO E SEGURO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

**5.5) MANUAL DE OPERAÇÃO:** DEVE SER FORNECIDO UM (1) MANUAL DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS, PARA CADA TRANSCEPTOR ADQUIRIDO, OS QUAIS PODERÃO SER FORNECIDOS EM CD-ROM OU DVD-ROM;

**5.6) KIT DE PROGRAMAÇÃO:** DEVE SER FORNECIDO UM (1) KIT COMPLETO PARA PROGRAMAÇÃO DOS TRANSCEPTORES, COMPOSTO DE SISTEMA DE INTERFACEAMENTO, SOFTWARE, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A PROGRAMAÇÃO DOS TRANSCEPTORES.

**6) DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PELO LICITANTE VENCEDOR:**

6.1) CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, REFERENTE AOS TRANSCEPTORES OFERTADOS, CONSTANDO COMO REQUERENTE, O FORNECEDOR PARTICIPANTE DO CERTAME LICITATÓRIO, DISTRIBUIDOR E/OU REVENDEDOR AUTORIZADO;

6.2) CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER FORNECIDA EM CD-ROM OU DVD-ROM, TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, COM ILUSTRAÇÕES PARA FÁCIL



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 54 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



COMPREENSÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MANUAL TÉCNICO COM OS DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS; LAYOUT, COM A VISTA ANTERIOR E POSTERIOR DE CADA PLACA DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS QUE COMPÕEM OS TRANSCÉPTORES; DESENHOS DE MONTAGEM; LISTAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS SOBRESSAIENTES QUE COMPÕEM OS TRANSCÉPTORES; TEORIA DE FUNCIONAMENTO, COM A PLENA DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS DOS TRANSCÉPTORES, ROTINAS DE MANUTENÇÃO, APLICÁVEIS TANTO AO TRANSCÉPTOR; MANUAL DE OPERAÇÕES, COM O MAIS COMPLETO DETALHAMENTO DA FUNCIONALIDADE DOS TRANSCÉPTORES E MANUAL DE PROGRAMAÇÃO, COM O MAIS COMPLETO DETALHAMENTO DAS ROTINAS DE PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;

6.3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 242 DA ANATEL;

6.4) COMPROMISSO DE GARANTIA, EMITIDO PELO FABRICANTE DOS TRANSCÉPTORES OFERTADOS, CONTRA QUALQUER DEFEITO OU VÍCIO DE FABRICAÇÃO, BEM COMO A ESTABILIDADE DOS PARÂMETROS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A VINTE E QUATRO (24) MESES, ESTES CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DO LAUDO DE RECEBIMENTO EMITIDO PELO ADQUIRENTE, INDICANDO OS DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM PORTO AL EGRE/RS, BEM COMO ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTO ALEGRE;

6.5) DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DO FORNECEDOR, COMPROMETENDO-SE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECER TODA E QUALQUER PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, POR SI E/OU POR SEU REPRESENTANTE AUTORIZADO, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A DEZ (10) ANOS CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;

6.6) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAMENTE PARA ESTE CERTAME, COMPROVANDO QUE OS TRANSCÉPTORES OFERTADOS ATENDEM AS NORMAS MIL 810 C, D E E;

6.7) A EMPRESA VENCEDORA DEVE COMPROVAR, POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA, A PROCEDÊNCIA DOS MESMOS E SE ESTES SÃO DE SÉRIE PROFISSIONAL;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 55 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**7) ITENS EXIGIDOS E QUE SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS:**

7.1) QUALQUER DÚVIDA ENCONTRADA COM RELAÇÃO AOS TRANSCÉPTORES SOLICITADOS OU ÀS EXIGÊNCIAS ELENCADAS NESTA SOLICITAÇÃO, PODEM SER DIRIMIDAS E/OU SOLUCIONADAS, MEDIANTE UM CONTATO COM TÉCNICOS DO DTIP/PC, SITO NA AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 2050, 3º ANDAR, BAIRRO AZENHA, PORTO ALEGRE/RS, ATRAVÉS DO TELEFONE: (51) 3288-2423, FAX: (51) 3223-8372;

7.2) O FORNECEDOR DEVE CONTATAR O DTIP PARA AJUSTAR DADOS REFERENTES ÀS FREQUÊNCIAS QUE DEVEM SER PROGRAMADAS INICIALMENTE NOS TRANSCÉPTORES (COM AS QUAIS DEVEM SER ENTREGUES) E PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES DIGITAIS);

7.3) OS RÁDIOS TRANSCÉPTORES DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS NA ABERTURA PADRÃO DO PAINEL DOS VEÍCULOS, MAIS PRECISAMENTE NO LOCAL DESTINADO AO RÁDIO/CD AM/FM, OU EM LOCAL ADEQUADO AO MESMO. DEVENDO SER CONTATADO COM O ÓRGÃO COMPETENTE NO QUE SE REFERE A TELECOMUNICAÇÕES E QUE SEJA INTEGRANTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A DEFINIÇÃO DE OUTRO LOCAL CITADO ANTERIORMENTE;

7.4) AS ESTAÇÕES MÓVEIS VEICULARES DIGITAIS DE VHF/FM DEVEM SER ENTREGUES JÁ INSTALADAS NAS VIATURAS ADQUIRIDAS, JUNTAMENTE COM OS ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES CONSTANTES NO ITEM TRÊS (3), QUE TAMBÉM DEVEM SER ENTREGUES INSTALADOS NAS RESPECTIVAS VIATURAS.

**8) OBSERVAÇÕES GERAIS:**

8.1) QUANTO AS CORES QUE SERÃO DIVIDIDAS PROPORCIONALMENTE ENTRE BRANCA, VERMELHA, PRATA, CINZA E PRETA QUE SERÃO INFORMADAS PELA POLÍCIA CIVIL O QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

**8.1.1) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS:**

- OS VEÍCULOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO;  
- O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADO MEDIANTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM OS MANUAIS E



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 56 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS FABRICANTES, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, COM A FINALIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO;

- OS VEÍCULOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO SUAS ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTAR COM GARANTIA TOTAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO, CONFERIDA EXCLUSIVAMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA;

- A TODA E QUALQUER CONSTATAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA, DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO TÉCNICA DE COMPONENTES INADEQUADOS INSTALADOS DE FÁBRICA, QUE NECESSITE DE AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO, DENOMINADA “RECALL”, DEVERÁ A LICITANTE VENCEDORA EMITIR NOTIFICAÇÃO CONTENDO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DO PROBLEMA À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

- DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A LICITANTE VENCEDORA ESTARÁ OBRIGADA A SANAR OS PROBLEMAS SURTIDOS NO VEÍCULO E NAS RESPECTIVAS ADAPTAÇÕES, E RESTITUIR O VEÍCULO À UNIDADE DETENTORA, EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DO PROBLEMA À EMPRESA INDICADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS VERIFICADOS NO VEÍCULO OU NAS ADAPTAÇÕES, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ SUBSTITUIR O ITEM DEFEITUOSO POR OUTRO NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

- O LICITANTE VENCEDOR, AO RECEBER O EMPENHO DE PAGAMENTO, DEVERÁ PROPICIAR QUE OS TÉCNICOS DO ÓRGÃO REQUISITANTE, OU AO SEU MANDO, VISTOREM OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E REALIZEM TESTES DE FUNCIONAMENTO EM CONJUNTO COM TÉCNICOS DO FORNECEDOR.

8.2) OS LICITANTES TAMBÉM DEVERÃO ANEXAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS: - CARTA DO FABRICANTE, CREDENCIANDO A EMPRESA COMO FORNECEDORA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;

- DECLARAÇÕES DE OUTROS USUÁRIOS, ATESTANDO CONFORMIDADE QUANTO AO USO DOS EQUIPAMENTOS;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 57 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



- IDENTIFICAÇÃO E A LOCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS E DAS RESPECTIVAS ADAPTAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**8.3) NO FORNECIMENTO:**

- AO INICIAR A CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OU DISPONIBILIZAR UM PROTÓTIPO DO CARRO ADAPTADO, COM AS TRANSFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, AINDA, FORNECER: - MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATUALIZADOS;

- CATÁLOGO TÉCNICO ONDE DEVERÃO CONSTAR DE FORMA INEQUÍVOCA AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A QUALIFICAÇÃO DO MATERIAL OFERTADO;

- DOCUMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO, PARA O REGISTRO NO DETRAN-RS, REFERENTES AOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS /ADAPTADOS QUE TIVEREM ALTERAÇÃO DE ESPÉCIE, TIPO, CARROCERIA OU LOTAÇÃO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO DENATRAN;

- CONFECÇÃO DE PLACAS DISCRETAS LIBERADAS À POLÍCIA CIVIL APÓS INCORPORAÇÃO NA FROTA, SEM DESPESAS PARA O COMPRADOR.;

QTD TOT: 100      UNI: un

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,25

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

POL. CIVIL (GARAGEM)

RUA DELEGADO GRANT, 148 - PORTO ALEGRE

QTD: 50

SECRETARIA DE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

COTA DE ADESAO



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 58 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



COTA DE ADESAO - COTA DE ADESAO - PORTO ALEGRE

QTD: 50

**OBSERVACOES GERAIS:**

**ATENÇÃO:** A QUANTIDADE REAL DE CONSUMO PREVISTA PARA CADA ITEM CORRESPONDE A 50% DO QUANTITATIVO TOTAL. OS OUTROS 50% CORRESPONDEM A COTA DE ADESAO A FIM DE ATENDER O ART. 25, §4º DO DECRETO 53.173/16. PARA DEFINIÇÃO DE COMPRA EXCLUSIVA OU PREFERENCIAL, CONFORME O ART.48, I DA LC 123/06, NÃO É CONSIDERADA A COTA DE ADESAO.

\*\*\*\*\*

**OBS:1** O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARACAO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES E OBSERVACOES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITACOES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO). DEVERA SER POSSIBILITADA A CONFIRMACAO DAS ESPECIFICACOES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVES DE CATALOGO TECNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE OU SITE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.

O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICACAO OU O ORGAO REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERA SOLICITAR UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.

**OBS:25** PARA VEICULOS AUTOMOTORES ADQUIRIDOS PELO ESTADO DO RGS: O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA PROPOSTA TIPO E PRAZO DE GARANTIA, COM VALIDADE TOTAL MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, SALVO SE CONSTAR DATA DE VALIDADE MAIOR JUNTO A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OU OBSERVAÇÃO DA COMPRA (CONSIDERAR A MAIOR).

A MEDIÇÃO DA POTÊNCIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERÁ SER AFERIDA COM O MESMO SENDO ABASTECIDO EM GASOLINA, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL FLEX.

RELAÇÃO DOS POSTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORES DISPONÍVEIS PARA ENTREGA (EXCETO NOS CASOS EM QUE A COR É DEFINIDA NA



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 59 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



ESPECIFICAÇÃO). RELACIONAR OPCIONAIS QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO OFERTADO (ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER CONFIRMADAS ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO. O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ TER ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA DATA DA ENTREGA.

O VEÍCULO DEVERÁ TER COBERTURA INTEGRAL DA GARANTIA DADA PELO FABRICANTE;

VEÍCULOS TRANSFORMADOS/ADAPTADOS: O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS PORTARIAS 47/98 E 27/02 DO DENATRAN, APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO (CAT) E ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO REFERIDO ÓRGÃO, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO TRANSFORMADO JUNTO AO DETRAN/RS.

### GRAFISMO

ITEM 595.002.0117



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 60 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



### **ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar, nas dependências do CAFF- Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS-CEP 90119900, representado neste ato por..... doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e (pessoa física ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ..... em decorrência do Pregão Eletrônico nº. ....), mediante as cláusula e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo II - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.  
2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$.....(.....)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá negociar com o COMPROMITENTE observando as seguintes condições:

3.2.1. convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
3.2.2. liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e

3.3. Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo COMPROMITENTE, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

3.4.1. Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o COMPROMITENTE poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

3.4.2. Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

3.4.3. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e

3.4.4. A emissão que trata o **subitem 3.4.1.** refere-se à convocação para firmar o contrato ou à aceitação de instrumento equivalente.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



3.4.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pela Administração Pública Estadual, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de [reproduzir o texto do Anexo II - Termo de Referência].

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, a critério do Órgão Gerenciador, para consumo do quantitativo remanescente, não podendo sua vigência ser superior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual; e

5.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA; e

6.1.5. não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 do Decreto estadual nº 53.173/16, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.

6.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e

6.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração Pública Estadual, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1. multa de até 10% sobre o valor do pedido na hipótese da recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente (empenho); e

7.2. as demais sanções previstas no edital, no que se aplicar à gestão da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

[Reproduzir o texto do Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2)]

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,..... de..... de 2016.

P/CELIC.

\_\_\_\_\_  
P/Contratada.

Testemunhas:\_\_\_\_\_



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 63 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº

Contrato celebrado entre [órgão ou entidade contratante], sito no(a) ..... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento referido na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ....., em decorrência do Pregão Eletrônico nº ..... / ..... (número/ano), e Ata de Registro de Preços nº ..... / ....., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do fornecimento de [discriminar os itens, quantidades e locais de entrega],

1.2 As condições de fornecimento são as estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

1.3. Este contrato vincula-se ao Edital e à Ata de Registro de Preços, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ ..... (.....), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: .....

Atividade/Projeto: .....

Natureza da Despesa – NAD: .....

Recurso: .....

Empenho nº: .....

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)].

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Executar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 66 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de fornecimento;
- 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0**



16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto estadual nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
[Nome da autoridade competente]  
[Nome do cargo]

**CONTRATADO**  
[Representante]  
[Procurador/cargo]



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 69 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 70 de 73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_(licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 71 de 73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------|
| <b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br>ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                       |                                                          | <b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b><br>NÚMERO: _____ FOLHA: _____ |      |
| <b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
| <b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NOME DO LICITADOR                       |                       | NÚMERO                                                   | MODALID.                                                         | DATA |
| <b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
| CGC/MF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         | ATIVIDADE PRINCIPAL   | CNAE                                                     | SE                                                               |      |
| FIRMA/RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                       | CNPJ                                                     | CGC/TE                                                           |      |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                       | NÚMERO                                                   | CONJ.                                                            | CEP  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |                       | TELEFONE                                                 |                                                                  |      |
| BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         | DATA DO BALANÇO ANUAL | Nº LIVRO DIÁRIO                                          | Nº DO RJC                                                        |      |
| <b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         | CP                    | Nº DO REGISTRO NO CRC                                    | TELEFONE                                                         |      |
| ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         | NÚMERO                | CONJ.                                                    | CEP                                                              |      |
| <b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         | Nº DO REGISTRO NO CRC |                                                          |                                                                  |      |
| <b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |                       | <b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b> |                                                                  |      |
| CONTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                       | ÍNDICE                                                   |                                                                  |      |
| Em R\$ Mil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |                       | VALOR                                                    |                                                                  |      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)         |                       | 1                                                        | LIQUIDEZ CORRENTE                                                |      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PASSIVO CIRCULANTE (PC)                 |                       | 2                                                        | LIQUIDEZ GERAL                                                   |      |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO          |                       | 3                                                        | GRAU DE IMOBILIZAÇÃO                                             |      |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |                       | 4                                                        | ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO                                     |      |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ATIVO PERMANENTE                        |                       | 5                                                        | ENDIVIDAMENTO GERAL                                              |      |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                       | NFR                                                      | NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP              |      |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PASSIVO CIRCULANTE                      |                       | <b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>                            |                                                                  |      |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                       |                                                          |                                                                  |      |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PC + PASSIVO A LONGO PRAZO              |                       |                                                          |                                                                  |      |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO             |                       |                                                          |                                                                  |      |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESPESAS ANTECIPADAS                    |                       |                                                          |                                                                  |      |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS        |                       |                                                          |                                                                  |      |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO            |                       |                                                          |                                                                  |      |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |                       |                                                          |                                                                  |      |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) |                       |                                                          |                                                                  |      |
| <b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |                       |                                                          | MATRÍCULA                                                        |      |
| <b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
| O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. |                                         |                       |                                                          |                                                                  |      |
| LICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         | CONTABILISTA          |                                                          | LICITADOR                                                        |      |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         | DATA:                 |                                                          | DATA:                                                            |      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0005225-0



**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE  
EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
  2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
    - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
    - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
    - c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
    - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
  3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
  4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
  5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
  6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
  7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
  8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
  9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
  10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.
- (Local e data)  
(Instituição garantidora)  
(Assinaturas autorizadas)



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881176

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJURI/CELIC  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Rubrica

Página 73 de 73